



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO Nº 375/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023. "DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS) DIAS EM TODO O MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BAHIA, COMO ABAIXO SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DE CREDENCIAMENTO

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO CREDENCIAMENTO

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE - 013/2023

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 INEXIGIBILIDADE - 013/2023 - CONTRATADA: PINHEIRO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

### EDITAIS

---

- EDITAL Nº 002/2023 "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DAS TURMAS DO PRIMEIRO E SEGUNDO ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATUAREM NO PROGRAMA PDDE TEMPO DE APRENDER."

### ATA(S) DAS SESSÕES

---

- ATA DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2023

### OUTROS DOCUMENTOS

---

- NOTA DE PESAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, LAMENTA, COM PROFUNDO PESAR, O FALECIMENTO DO NOSSO EX-PREFEITO JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA.

**DECRETO Nº 375/2023, DE 19 DE ABRIL DE 2023.**

**“Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o Município de Botuporã-Bahia, como abaixo se especifica e dá outras providências.”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o falecimento do Ex-Prefeito de Botuporã, **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA**;

**CONSIDERANDO** que é dever do Município de Botuporã render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado **LUTO OFICIAL** por 03(três) dias em todo o Município de Botuporã, Estado da Bahia, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito **JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA**, óbito ocorrido nesta quarta-feira, dia 19/04/2023, na cidade de Tanque Novo – BA, muito querido por todos do Município e região.

**Art. 2º.** Todos os órgãos e Secretarias do Município de Botuporã funcionarão normalmente.

**Art. 3º.** Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LEIA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, em 19 de abril de 2023.

  
**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
Prefeito de Botuporã  
**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporã  
CPF 474 376 855-15



**ATO DE RATIFICAÇÃO**  
**CRENCIAMENTO PÚBLICO 002/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporã/Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o ato de Credenciamento para contratação:

**RAZÃO SOCIAL:** MAGALHAES & PIRES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

**ENDEREÇO:** Rua Floriano Peixoto, 218, CEP: 46.430-000 – Vomita Mel – Guanambi - BA

**CNPJ:** 50.180.126/0001-63

**RAZÃO SOCIAL:** FELIPE ANTHONY DA MATA SILVA.

**ENDEREÇO:** Rua Jose Joaquim de Souza, 58, Casa, CEP: 46.550-000

**CNPJ:** 47.443.458/0001-89

Botuporã - BA, 19 de abril de 2023.

**José Otávio Gomes Mendes**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## ATA DE CREDENCIAMENTO 002/2021

**OBJETO:** Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, médico da família, especialistas, dentre outros, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde do Município de Botuporá/Bahia.

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de 2023, às 15:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro de Botuporá-BA, realizou-se a reunião para avaliação e julgamento dos documentos referentes ao Processo de Credenciamento 002/2021. Presentes o Presidente da Comissão Técnica Permanente da Secretaria de Saúde para Credenciamento Público 2023, o Sr. Jeronimo José Oliveira Queiroz, Secretário Sr. Mário do Carmo Tanajura de Cássia, nomeados pela Portaria 001/2023 de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 270/2022 de 07 de junho de 2022, todos abaixo subscritos, salientando-se que até a presente data se constata as seguintes propostas para credenciar, a saber: **FELIPE ANTHONY DA MATA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 47.443.458/0001-89; **MAGALHÃES & PIRES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 50.180.126/0001-63. Com efeito, após análise das documentações, resultam habilitados os participantes deste credenciamento, os quais serão notificados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal para assinatura do respectivo contrato. Anota-se que eventuais interessados poderão se credenciar por via deste procedimento, que não fixou prazo final para o recebimento das propostas. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião. Eu, Mário do Carmo Tanajura de Cássia, Secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos presentes.

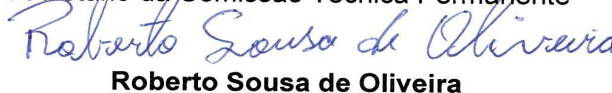
Botuporá - BA, 19 de abril de 2023.

  
**Jerônimo José Oliveira Queiroz**

Presidente da Comissão Técnica Permanente

  
**Mário do Carmo Tanajura de Cássia**

Secretário da Comissão Técnica Permanente

  
**Roberto Sousa de Oliveira**

Membro da Comissão Técnica Permanente

  
**José Otávio Gomes Mendes**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


  
**Márcia Marques da Silva Leão**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



## RESULTADO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 002/2021

A Prefeitura Municipal de Botuporá -BA, através do Presidente da Comissão Técnica Permanente para Credenciamento Público 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Botuporá, o Sr. Jeronimo José Oliveira Queiroz, torna público, para ciência dos interessados, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que nos autos deste procedimento de credenciamento, **foram habilitadas** as participantes **FELIPE ANTHONY DA MATA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 47.443.458/0001-89; **MAGALHÃES & PIRES SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 50.180.126/0001-63.

Botuporá - BA, 19 de abril de 2023.

  
**Jeronimo José Oliveira Queiroz**  
Presidente Comissão Técnica Permanente  
Secretaria Municipal de Saúde de Botuporá



## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**.

**OBJETO:** Prestação de serviço advocatícios nos autos do processo judicial nº 0004003-46.2008.4.01.3300, em face da União Federal, objetivando o afastamento de todos os débitos atingidos pela decadência e /ou prescrição, parcelados ou não, bem como nos casos dos débitos já pagos (líquidos), a restituição /compensação dos respectivos valores indevidamente recolhidos tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade dos arts.45 e 46 da lei 8.212/91.

**CONTRATADA:** PINHEIRO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3244 Sala 626, Caminho das Arvores, Salvador-Ba, inscrita no CNPJ: 08.937.978/0001-96.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação realizada na forma do art. 2º, III c/c art. 3º, III, ambos da Instrução nº 01/2018, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA. Será devido o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (hum Real) recuperado.

Botuporã - BA, em 06/04/2023.

Edimilson Antônio Saraiva - Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023**

**Processo Administrativo nº 049/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023, Objeto:** Prestação de serviço advocatícios nos autos do processo judicial nº 0004003-46.2008.4.01.3300, em face da União Federal, objetivando o afastamento de todos os débitos atingidos pela decadência e /ou prescrição, parcelados ou não, bem como nos casos dos débitos já pagos (líquidos), a restituição /compensação dos respectivos valores indevidamente recolhidos tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade dos arts.45 e 46 da lei 8.212/91. **Contratante:** MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Edimilson Antônio Saraiva. **Contratada:** PINHEIRO MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, estabelecida na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Nº 3244 Sala 626, Caminho das Arvores, Salvador-Ba, inscrita no CNPJ: 08.937.978/0001-96. **Valor Estimado da Contratação** Será devido o valor de R\$ 0,20 (vinte centavos) a cada R\$ 1,00 (hum Real) recuperado. **Data da assinatura:** 06/04/2023. **Vigência:** 06/04/2023 a 06/04/2024. **Unidade Orçamentária:** 30000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **Ação:** 2016 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, **Elemento de Despesa:** 3390.35.00 Serviços de Consultoria.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## EDITAL N.º 002/2023

*“Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização das turmas do primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino para atuarem no Programa PDDE TEMPO DE APRENDER.”.*

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de BOTUPORÁ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pelo Decreto N.º 365A/2023, de 24 de março de 2023.

### I. DO PROGRAMA

1.1. Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1.º e 2.º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender;

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei n.º 13.005, de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

### 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Botuporá-Ba, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo ou ser estudantes de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Botuporá-Ba com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.743.400/0001-58

Avenida Mendonça, nº 161, Centro – CEP – 46570.000 – Botuporá – Estado da Bahia –

Fone: (77) 3678-2363 – 3678-2119 - e-mails: sec.educacao@botupora.ba.gov.br / sme.botupora@yahoo.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## DO PERFIL

2.4. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

### PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério, Normal de Formação em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## 3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTARIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

3.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em duas Unidades Escolares vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

3.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.

3.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.743.400/0001-58

Avenida Mendonça, nº 161, Centro – CEP – 46570.000 – Botuporá – Estado da Bahia –

Fone: (77) 3678-2363 – 3678-2119 - e-mails: sec.educacao@botupora.ba.gov.br / sme.botupora@yahoo.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.8. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Avenida Mendonça, Centro, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras na forma do anexo III.

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

IV – Comprovante de residência;

V – Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado de curso de Magistério, Normal ou Formação Geral em nível médio

VI - Comprovante de cursos e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

#### 5. DAS VAGAS, LOCAL E CARGA HORÁRIA:

5.1 As vagas serão disponibilizadas conforme a necessidade de preenchimento dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito das unidades Escolares do Município de Botuporã;

5.2 O candidato poderá atuar em mais de uma turma nas unidades escolares selecionadas pelo programa, atendendo o cronograma de aulas especificado na Secretaria Municipal de Educação;

5.3 O Período de Vigência do presente processo seletivo será de 08 (oito) meses, não sendo caracterizado nenhum vínculo empregatício tendo em vista o caráter voluntário do programa, sendo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



oferecida ao selecionado uma ajuda de custo no Valor de R\$ 150,00 por turma; não havendo ressarcimento no mês de férias Escolares;

5.4 Os candidatos ficarão cientes que há vagas no meio rural nos turnos matutino e vespertino de acordo com o atendimento Escolar:

UNIDADE ESCOLAR	Nº TURMAS	AJUDA DE CUSTO POR TURMA	HORA AULA SEMANAL POR TURMA
Escola Municipal Antônio Tavares – Boa Vista	02	R\$ 150,00	5
Escola Municipal João Sales – Lagoa d'água São Francisco	01	R\$ 150,00	5
Escola Municipal Francisco A. Santana - Poço	01	R\$ 150,00	5
Escola Municipal Professora Marilene da Silva Caldeira - Sede	07	R\$ 150,00	5

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A Comissão do processo Seletivo simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através da **Portaria 04/2019**, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

6.2. A seleção se dará por duas etapas, que será realizada através da análise de Currículo e entrevista.

6.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Critério Avaliado	Pontuação
Certificado de conclusão do curso Magistério, Normal e/ou Formação Geral em nível médio	06 pontos.
Comprovante de curso (certificados na área de educação e/ou alfabetização)	02 pontos para cada certificado totalizando no máximo 10 pontos.
Cursando ou com curso de pedagogia ou licenciatura	04 pontos.
Entrevista	10 pontos.
<b>Pontuação máxima</b>	<b>20 Pontos.</b>

6.4. A entrevista será avaliada na seguinte forma:

Crítérios da Entrevista	Pontuação
Postura	1,0
Argumentação	1,0
Objetividade	2,0
Dicção/Fluência Verbal	2,0
Competência/Habilidade/Atitude	4,0
<b>Total de pontos</b>	<b>10,0</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6.4.1. A análise curricular valerá no máximo 20 pontos e a Entrevista 10 pontos de acordo com o anexo I deste Edital.

6.4.2 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4.3 O resultado será organizado e publicado no Portal da Prefeitura Municipal de Botuporã, por ordem de classificação.

6.4.4 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maioria.

6.4.5 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação.

- a) A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.4.6 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

## 7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

7.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. Deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

7.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato Classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender em 2023.

8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



minutos por turma.

8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.6. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

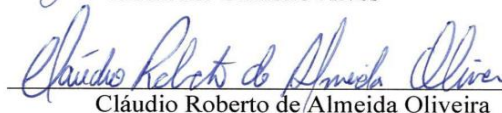
**Botuporã, 19 de abril de 2023.**

**COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

  
Roselaine Azevedo de Oliveira Farias

  
Martirene Carneiro Alves

  
Grazielle Resende Gomes

  
Cláudio Roberto de Almeida Oliveira

  
Martha Queiroz Souza



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO I

## QUADRO DE PONTUAÇÃO

<b>Experiência a ser comprovada</b>	<b>Pontuação</b>
Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura ou Normal Superior.	06 Pontos.
Comprovante de curso (certificados na área de educação e/ou alfabetização).	02 pontos para cada certificado totalizando no Máximo 10 pontos.
Certificado de conclusão do curso Magistério e/ou Formação Geral em nível médio.	01 ponto.
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	03 pontos.
<b>Pontuação máxima</b>	<b>20 Pontos.</b>

<b>Crítérios da Entrevista</b>	<b>Pontuação</b>
Postura	1,0
Argumentação	1,0
Objetividade	2,0
Dicção/Fluência Verbal	2,0
Competência/Habilidade/Atitude	4,0
<b>Total de pontos</b>	<b>10,0</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO II

**CURRÍCULO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO  
DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

Eu \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ declaro entregue.

O (as) documentos comprobatórios abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Diploma de Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura ou Normal Superior.		
Comprovante de curso (certificados na área de educação e/ou alfabetização).		
Certificado de conclusão do curso Magistério e/ou Formação Geral em nível médio.		
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Botuporã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## ANEXO III

## FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

## 1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO OU DISTRITO: \_\_\_\_\_

FONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

( ) SIM.

CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ) 5H( ) 10H( ) 15H( ) 20H( )

ASSINATURA DO CANDIDATO

\_\_\_\_\_

-----  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

1. NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

2. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER?

( ) SIM. CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL ) 5H( ) 10H( ) 15H( ) 20H( )

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO IV****CRONOGRAMA DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 01/2023**

EVENTO	DATA PRAZO
Divulgação do Edital	20/04/2023
Inscrições na Secretaria de Educação, Cultura, esporte e Lazer. <b>Entrevista</b>	24, 25 e 26 de abril de 2023
Resultado Final	28/04/2023
Início das Atividades	A ser definido



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS, E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023.**

**Processo Administrativo nº 045/2023**

**Tomada de Preços nº 002/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reforma da Creche Otaviano Joaquim de Souza, do Centro de Atendimento Especializado e das Escolas dos Povoados do município de Botuporá, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

No dia 18/04/2023, às 09:00 na Sede da Prefeitura – Setor de Licitações. Endereço: Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – BA, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto Municipal n.º 270, que encontram-se presentes para recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos de Habilitação e de Propostas de Preços do referido procedimento licitatório.

O aviso foi publicado no dia 31/03/2022 nos meios: Diário Oficial do Município, Jornal Correio da Bahia (JGC), Diário do Estado, Diário Oficial da União, e o edital e seus anexos foi publicado na íntegra no Diário Oficial do Município.

Foram protocolados, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, dois envelopes identificados como A, documentos de habilitação, e B, proposta de preço, pelas empresas: **ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.195.190/0001-78 no dia 18/04/2023, por meio do representante Felipe Rocha de Carvalho, inscrito no CPF: 030.941.265-89, **CAETANO ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: 26.729.364/0001-09 no dia 18/04/2023, por meio do representante Joaquim Antônio C. Junior, inscrito no CPF: 078.975.805-98, **GUEDES E MAGALHÃES CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.450.459/0001-83 no dia 18/04/2023, por meio do representante Otacilio Guedes Magalhães Neto, inscrito no CPF: 024.104.445-63, **CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.681.853/0001-20 no dia 18/04/2023, por meio do representante Natanael da Silva Cunha, inscrito no CPF: 673.697.075-04, **CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.353.678/0001-77 no dia 18/04/2023, por meio do representante Hiago Kayan Oliveira, inscrito no CPF: 057.745.805-12, **JC ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ: 26.457.610/0001-02, no dia 18/04/2023, por meio do representante Fernanda Aparecida Chaves Cinto, inscrita no CPF: 040.203.055-95, **TORRE FORTE CONSTRUTORA EMPREENDEDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.031.628/0001-57, no dia 18/04/2023, por meio do representante Alex Souza Araújo, inscrita no CPF: 007.468.775-50, **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 22.218.023/0001-00, no dia 18/04/2023, por meio do representante Acassio dos Santos Brito, inscrita no CPF: 039.886.975-83, **BAHIA TERRA PLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.235.088/0001-01, no dia 18/04/2023, por meio do representante Guilherme de Jesus Boa Sorte, inscrita no CPF: 062.661.215-22, **OCR CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.040.273/0001-07, no dia 18/04/2023, por meio do representante Carlos Rafael Reis de Araújo, inscrita no CPF: 009.340.015-29, **SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.509.202/0001-85, no dia 18/04/2023, por meio do representante Fancis Marlon Andrade Santos Silva, inscrita no CPF: 039.633.045-29, **VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ: 11.372.846/0001-74, no dia 18/04/2023, por meio do representante Valdimario Paixão Santos, inscrito no CPF: 373.935.535-20, **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.276.902/0001-09, no dia 18/04/2023, por meio do representante Ednei Clebson dos Santos Silva, inscrito no CPF: 790.591.045-87, **LVT CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.609.085/0001-63, enviada via correios. Na fase de Credenciamento, compareceram as empresas abaixo relacionadas, para



representarem perante a Prefeitura Municipal de Botuporá nesta licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
JCM ENGENHARIA LTDA	40.399.282/0001-66	Leonara Junqueira da Silva Santos	047.334.685-04
DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI	32.027.798/0001-51	Darlan Amaral da Silva	004.554.275-93
CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA	10.406.992/0001-05	Carlos Roberto Silva Pinto	021.923.525-22
DPB SERVIÇOS LTDA	28.524.792/0001-12	Daniel Prado Brito	032.325.135-81

Dando início aos trabalhos, os representantes das empresas presentes entregaram a documentação referente ao credenciamento, a comissão, juntamente com as empresas presentes analisaram as documentações apresentadas, onde constataram que as empresas apresentaram toda documentação exigida no credenciamento, e, estando todas devidamente credenciadas, após o credenciamento o presidente da comissão de licitação solicita das empresas presentes os envelopes devidamente identificados e lacrados contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS", após o intervalo pra almoço as 12:00h a comissão retomou os trabalhos as 13:30h, para continuarem com as análises, as empresas não retornaram a sessão. Assim sendo, depois de uma análise detalhada da habilitação das empresas, decidiram o Presidente e os membros da Comissão pela **Inabilitação das licitantes: DPB SERVIÇOS LTDA e LVT CONSTRUTORA EIRELI**, não apresentaram o atestado de visita da obra assinado pelo engenheiro do município ou a declaração de ausência da visita técnica e comprometimento dos locais da obra, descumprindo o item 15.9 do edital, a empresa **DPB SERVIÇOS LTDA**, apresentou em cópia do contrato de prestação de serviço entre o responsável técnico e a empresa, a cédula de identidade (RG), o termo de compromisso todos em cópias. A empresa **TORRE FORTE CONSTRUTORA EMPREENDEDORA LTDA**, não apresentou os currículos dos engenheiros da empresa, descumprindo o item 15.4.4 letra **a**, do edital. Após a análise feita pela comissão o Presidente da CPL, publicará esta Ata de Sessão, deixando aberto o prazo recursal desta fase de habilitação, prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, para interpor recurso. Assim sendo, decidem o Presidente e os membros da Comissão pela **Habilitação das licitantes: ENGEROCHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CAETANO ENGENHARIA, GUEDES E MAGALHÃES CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRURAPIDO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, CONSTRUTORA VALE DA CHAPADA LTDA, JC ENGENHARIA, MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, BAHIA TERRA PLANAGEM E LOCAÇÃO LTDA, OCR CONSTRUÇÕES ENGENHARIA LTDA, SETE ENGENHARIA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, CARDOSO EMPREENDIMENTOS LTDA, CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Empresas que ficaram habilitadas com ressalvas: **VALDIMARIO CONSTRUÇÕES LTDA ME** apresentou a Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, vencida e **JCM ENGENHARIA LTDA**, apresentaram a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), vencida, por se tratarem de microempresas, as mesmas fazem jus ao prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que um dos proponentes for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, Conforme a Lei Complementa 123/2006 do item 15.3.5. do Edital

Nada mais requerido nem a tratar, foi encerrada a sessão às 18:30 horas, da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pela Comissão.



Botuporá, Bahia, em 18/04/2023.

**COMISSÃO:**

**JOSE OTAVIO GOMES MENDES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**BEATRIZ CRISTINA BATISTA DOS SANTOS**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MARCIA MARQUES DA SILVA LEÃO**  
Membro da Comissão Permanente de Licitação



### NOTA DE PESAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, lamenta, com profundo pesar, o falecimento do nosso Ex-Prefeito JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA. Nesse momento de dor, nos solidarizamos com seus familiares e amigos. Manifestamos também agradecimento pela contribuição de estimado valor que deixou à cidade.

JOSÉ CARLOS MARQUES DA SILVA deixa um legado de grande compromisso público, político, administrativo e exemplo de honradez para toda Botuporã. Neste momento de dor e consternação, nos unimos aos familiares e amigos, pedindo a Deus união e força para superar tão irreparável perda. Que as boas lembranças deixadas por esse grande homem público, sirvam de conforto para todos.

Em virtude deste triste acontecimento, decretamos Luto Oficial por 03 dias.

Botuporã/BA, 19 de abril de 2023.



Edmilson Antonio Saraiva  
Prefeito de Botuporã